

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alagoas



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

Nº 5.313/2020 REP.



DECRETO

Nº 5.313/2020 REP.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.313/2020.

**ALTERA O ART. 2º DO DECRETO
5.302/2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está monitorando atentamente os casos de transmissão do Coronavírus no Município de Alagoinhas e que a adoção de novas medidas perpassa por uma análise das informações processadas diariamente pela SESAU;

CONSIDERANDO que toda e qualquer medida de adequação das normas que disciplinam o funcionamento das diversas atividades no Município exige uma rigorosa análise multidisciplinar, de modo a permitir a revisão das medidas já tomadas em cotejo com novas alternativas e soluções viáveis;

CONSIDERANDO a natureza própria e peculiar da pandemia, cujo comportamento e índices de contaminação oscilam de acordo com vários fatores, demandando a atenção e flexibilidade do Poder Público na dinâmica adotada em relação às medidas adequadas;

CONSIDERANDO a chegada do tradicional período dos festejos juninos, quando o comércio observa um acentuado aquecimento em razão do aumento do consumo de comidas e bebidas típicas, adereços, artigos de decoração e demais itens relacionados ao período, o que naturalmente produz maior circulação de pessoas no comércio;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar o horário do comércio em geral com o horário de funcionamento das instituições bancárias no Município durante a semana de festejos juninos, de modo a evitar a concentração de pessoas no comércio em horários mais restritos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º- O art. 2º do Decreto nº 5.302/2020 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º - O comércio em geral com até 200m de área de circulação (atendimento) poderá funcionar, apenas de segunda feira a sábado até às 15:00 horas, observando as regras de higiene estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º- Fica prorrogada a vigência do Decreto 5.302/2020 até o dia 29 de junho.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 22 de junho de 2020.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO MUNICIPAL